



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. **OBJETO:**

Solicitar autorização para aquisição de Larvicida BTI que será utilizado para aplicação em córregos e riachos do município a fim de controlar o mosquito borrachudo.

Faz-se necessário a aquisição de fim de melhorar o controle da praga que, melhorando a qualidade de vida das pessoas e o bem estar animal, principalmente na produção leiteira.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Faz-se necessário a aquisição de fim de melhorar o controle da praga, melhorando a qualidade de vida das pessoas e o bem estar animal, principalmente na produção leiteira.

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor referente ao ano de 2025:

PROJETO ATIVIDADES

- Manutenção do Fundo do Meio Ambiente (0602.18.541.0010.2049)
- Material de consumo D 433 (0602.18.541.0010.2049.33903000000000:1500)

3. **TABELA DE ITENS:**

Item	Produto/Serviço	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Larvicida Biológico BTI	100 LITROS	R\$ 190,33	R\$ 190,033

ED



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de menor preço global.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O produto será pago mediante entrega do produto com nota fiscal.

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. O produto será entregue no setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

6.2. Serão recusados os materiais caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega do produto e entrega da nota fiscal.

7.2. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes nesse termo de referência.

7.3. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, não apresentação do relatório de atividades, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

ED



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

ED



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

9.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) **Declaração da empresa** de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.

Vila Maria/RS, 14 de janeiro de 2025

Edson Dal Moro
CPF: 595.437.010-91
Secretário Municipal de
Agricultura e Meio Ambiente
de Vila Maria - RS
Edson Dal Moro
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Reduz.	Código	Nome	Tipo
426	0601.25.752.0011.2048.44905100000000:1500	OBRAS E INSTALACOES	A
	0602	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	S
	0602.17	Saneamento	S
	0602.17.512	Saneamento Básico Urbano	S
	0602.17.512.0010	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	S
	0602.17.512.0010.1008	Implantação do Plano de Saneamento Ambiental	S
	0602.17.512.0010.1008.30000000000000	DESPESAS CORRENTES	S
	0602.17.512.0010.1008.33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S
	0602.17.512.0010.1008.33900000000000	APLICACOES DIRETAS	S
427	0602.17.512.0010.1008.33903000000000:1500	MATERIAL DE CONSUMO	A
428	0602.17.512.0010.1008.33903900000000:1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	A
	0602.17.512.0010.1008.40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	S
	0602.17.512.0010.1008.44000000000000	INVESTIMENTOS	S
	0602.17.512.0010.1008.44900000000000	APLICACOES DIRETAS	S
429	0602.17.512.0010.1008.44905100000000:1500	OBRAS E INSTALACOES	A
	0602.18	Gestão Ambiental	S
	0602.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	S
	0602.18.541.0010	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	S
	0602.18.541.0010.1009	Canalização de Esgoto Cloacal, Fluvial e Canalização de Arroios	S
	0602.18.541.0010.1009.30000000000000	DESPESAS CORRENTES	S
	0602.18.541.0010.1009.33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S
	0602.18.541.0010.1009.33900000000000	APLICACOES DIRETAS	S
430	0602.18.541.0010.1009.33903000000000:1500	MATERIAL DE CONSUMO	A
431	0602.18.541.0010.1009.33903900000000:1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	A
	0602.18.541.0010.1009.40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	S
	0602.18.541.0010.1009.44000000000000	INVESTIMENTOS	S
	0602.18.541.0010.1009.44900000000000	APLICACOES DIRETAS	S
432	0602.18.541.0010.1009.44905100000000:1500	OBRAS E INSTALACOES	A
	0602.18.541.0010.2049	Manutenção do Fundo de Meio Ambiente	S
	0602.18.541.0010.2049.30000000000000	DESPESAS CORRENTES	S
	0602.18.541.0010.2049.33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S
	0602.18.541.0010.2049.33900000000000	APLICACOES DIRETAS	S
433	0602.18.541.0010.2049.33903000000000:1500	MATERIAL DE CONSUMO	A
434	0602.18.541.0010.2049.33903900000000:1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	A
435	0602.18.541.0010.2049.33904000000000:1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	A
	0602.18.541.0010.2049.40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	S
	0602.18.541.0010.2049.44000000000000	INVESTIMENTOS	S
	0602.18.541.0010.2049.44900000000000	APLICACOES DIRETAS	S
436	0602.18.541.0010.2049.44905200000000:1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	A
	0602.18.541.0010.2050	Preservação do Meio Ambiente, dos Rios e Nascentes	S
	0602.18.541.0010.2050.30000000000000	DESPESAS CORRENTES	S
	0602.18.541.0010.2050.33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	S
	0602.18.541.0010.2050.33900000000000	APLICACOES DIRETAS	S
437	0602.18.541.0010.2050.33903000000000:1500	MATERIAL DE CONSUMO	A
438	0602.18.541.0010.2050.33903900000000:1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	A
	0602.18.541.0010.2050.40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	S
	0602.18.541.0010.2050.44000000000000	INVESTIMENTOS	S
	0602.18.541.0010.2050.44900000000000	APLICACOES DIRETAS	S
439	0602.18.541.0010.2050.44905100000000:1500	OBRAS E INSTALACOES	A
	07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER	S
	0701	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	S
	0701.12	Educação	S
	0701.12.361	Ensino Fundamental	S
	0701.12.361.0002	APOIO ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO	S
	0701.12.361.0002.2051	Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer	S
	0701.12.361.0002.2051.30000000000000	DESPESAS CORRENTES	S
	0701.12.361.0002.2051.31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	S
	0701.12.361.0002.2051.31900000000000	APLICACOES DIRETAS	S
440	0701.12.361.0002.2051.31901100000000:1500/10	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	A
441	0701.12.361.0002.2051.31901300000000:1500/10	OBRIGACOES PATRONAIS	A
442	0701.12.361.0002.2051.31901600000000:1500/10	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	A